SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0958

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.306/2013, LUCILENE BARBOSA DE SOUSA

Portaria Nº.306/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Processo Administrativo nº 207/2013

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido do Cargo Efetivo de **Nutricionista,** deste município a Sra. **Lucilene Barbosa de Sousa,** matricula nº 10184, CPF nº 045.950.814-80, RG nº 2.481.812 SSP/PB, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 25/10/2013, e entra em vigor imediatamente.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Registre-se
Publique-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6EA1DE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.307/2013,VICENTE CHAGAS BRAGA

PORTARIA Nº.307/2013.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. . e Processo Administrativo nº.119/2013.

RESOLVE:

Art. 1º, Renovar **Licença Para Tratamento de Saúde** pelo período de 90 (noventa) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **Art.** 93, ao Motorista ao Sr. **VICENTE CHAGAS BRAGA,** matrícula nº 00.11.132, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 24/10/2013 à 24/01/2014.

Art.2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 24/10/2013 e entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 01 de novembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8DA46D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2013,ARENILDE PEREIRA CARDOSO DE FIGUEIRÊDO

PORTARIA Nº. 308/2013.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e Processo Administrativo nº 203 /2013.

RESOLVE:

Art 1º, CONCEDER **Licença Para Tratamento de Saúde** pelo período de 20 (vinte) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **Art.** 93, a Auxiliar de Serviços a Sra. **Arenilde Pereira Cardoso de Figueirêdo,** matrícula nº 00.11.370, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 17/10/2013 à 06/11/2013.

Art 2º, Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 17/10/2013 e entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 01 de novembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:EF0D48A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.309/2013,ANTONIO WEDSON DE ARRUDA SILVA

PORTARIA Nº.309/2013.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e Processo Administrativo nº 202 /2013.

RESOLVE:

Art 1º, CONCEDER **Licença Para Tratamento de Saúde** pelo período de 30 (trinta) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **Art.** 93, a Agente Administrativo o Sr. **Antonio Wedson de Arruda Silva,** matrícula nº 00.11.150, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 16/10/2013 à 16/11/2013.

Art 2º, Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 16/10/2013 e entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 01 de novembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:EC6A99AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.310/2013,FRANCISCO MARIANO DE SÁ FILHO

PORTARIA Nº.310/2013.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e Processo Administrativo nº 205 /2013.

RESOLVE:

Art 1º, CONCEDER **Licença Para Tratamento de Saúde** pelo período de 30 (trinta) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **Art.** 93, a Auxiliar de Serviços ao Sr. **Francisco Mariano de Sá Filho,** matrícula nº 00.11.264, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Público e Desenvolvimento Setorial, no período compreendido entre 22/10/2013 à 22/11/2013.

Art 2º, Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 22/10/2013 e entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 01 de novembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C7F8F22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2013,ANA LÍVIA GOMES FONSECA

PORTARIA Nº 311/2013.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. . e Processo Administrativo nº 087/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar **Licença Para Tratamento de Saúde** pelo período de 90 (noventa) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **Art.** 80, a Enfermeira a Sra. **ANA LÍVIA GOMES FONSECA,** matrícula nº 10276, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 17/10/2013 à 17/01/2014.

Art 2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 17/10/2013 e entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 01 de novembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A5410628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312 /2013,MARIA DO SOCORRO TIMOTEO

PORTARIA Nº 312 /2013.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. . e Processo Administrativo nº 109/2013.

RESOLVE:

Art 1º, Renovar **Licença Para Tratamento de Saúde** pelo período de 90 (noventa) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **Art.** 93, a Auxiliar de Serviços Sra. **MARIA DO SOCORRO TIMOTEO,** matrícula nº 00.11.327, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 24/10/2013 á 24/01/2014.

Art 2º, Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 24/10/2013 e entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 01 de novembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:BF8F46ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 313 /2013,FRANCISCA DE FREITAS ROLIM BRILHANTE

PORTARIA Nº 313 /2013.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 0139/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar **Licença Para Tratamento de Saúde** pelo período de 90 (noventa) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **Art.** 93, a Auxiliar de Serviços Gerais, Sra. **FRANCISCA DE FREITAS ROLIM BRILHANTE,** matrícula nº 00.11.118, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 10/10/2013 à 10/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 10/10/2013 e entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 01 de novembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4DE80E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.314/2013,MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA

PORTARIA Nº.314/2013.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 173/2013.

RESOLVE:

Art 1º, Renovar **Licença Para Tratamento de Saúde** pelo período de 90 (noventa) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **Art.** 93, ao Auxiliar de Serviços Gerais o Sra. **Maria do Socorro Oliveira Silva,** matrícula nº 00.11.288, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 24/10/2013 à 23/01/2014.

Art 2º. Esta Portaria retroagem os seus efeitos ao dia 24/10/2013, entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 01 de novembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F43F2B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.315/2013,TEREZINHA ALCÂNTARA DE MATOS

PORTARIA Nº.315/2013.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 178/2013.

RESOLVE:

Art 1º, Renovar **Licença Para Tratamento de Saúde** pelo período de 30 (trinta) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **Art.** 93, ao Auxiliar de Serviços Gerais o Sra. **Terezinha Alcântara de Matos,** matrícula nº 00.11.026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 23/10/2013 à 23/11/2013.

Art 2º. Esta Portaria retroagem os seus efeitos ao dia 23/10/2013 , entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 01 de novembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B5181CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.316 /2013,MARIA DO SOCORRO DE LIMA SILVA

PORTARIA Nº.316 /2013.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 189/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar **Licença Para Tratamento de Saúde** pelo período de 60 (sessenta) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **Art.** 93, ao Auxiliar de Serviços Gerais o Sra. **Maria do Socorro de Lima Silva,** matrícula nº 00.11.324, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 16/10/2013 à 16/12/2013.

Art.2º. Esta Portaria retroagem os seus efeitos ao dia 16/10/2013, entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 01 de novembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D2AA7802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2013,ANTONIA FERRAZ DE SOUSA

PORTARIA Nº. 317/2013.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 194/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Licença Para Tratamento de Saúde pelo período de 90 (noventa) dias nos termos da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995 e Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, **Art.** 80, ao Auxiliar de Serviços Gerais o Sra. **Antonia Ferraz de Sousa,** matrícula nº 00.11.027, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 24/10/2013 à 23/01/2014.

Art.2º. Esta Portaria retroagem os seus efeitos ao dia 24/10/2013, entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 01 de novembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F997AC59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/13

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
Nomeia **ÂNGELA MARIA PEREIRA** para o cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada, na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos direitos e vantagens que o cargo lhe assegura.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, ficando revalidado, para efeito de contagem de tempo de serviço, o período de 01 de março de 2013 a 31 de outubro de 2013, em que a referida Servidora prestou serviço ao Município.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de novembro de 2013.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B75C5F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/13

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPÍO,
R E S O L V E:
Conceder "FÉRIAS-PRÊMIO" (Licença-Prêmio), pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de Novembro de 2013, à Servidora Municipal, **MARIA DO ROSÁRIO OTON PEREIRA**, Gari, Matrícula nº 3254, lotada, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Esta Portaria entra, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 01 de Novembro de 2013.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:78B5A4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/13

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO II, COMBINADO COM O ART. 76, INCISO II, ALÍNEA "a", AMBOS, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO CONVÊNIO Nº. 346/2013, REALIZADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA(PB),
R E S O L V E:
NOMEAR os Membros do COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO que irá acompanhar, coordenar e emitir relatório das atividades do Programa de Abastecimento D'Água, através de Carros Pipas, para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, por um período de três meses, da seguinte forma:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
JOSÉ OSFÂNIO DA SILVA
II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
SILVERTON SOARES DOS SANTOS
JACKLINO PORCINO ALVES
III – REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:
JOSÉ DEDÉ DE LACERDA
IV – REPRESENTANTES DAS IGREJAS CATÓLICA E EVANGÉLICA:
PADRE CLÁUDIO BARROS PRAXEDES
PASTOR ROBERTO MANOEL DE ANDRADE
V – REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RURAIS:
SEVERINO JERÔNIMO RICARTE
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de novembro de 2013.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E271B7D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 283/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Eliane Bessa Ribeiro, CPF N° 039.488.934-70,** do cargo comissionado de **Coordenador de Secretaria**, lotado na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:0C58D5DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 94 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES COM TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Empresa vencedora do Certame: **F & HOLANDA CONSTRUÇÕES – CNPJ 16.943.568/0001-86**. O Valor da presente licitação é **R$ 495.074,74** (quatrocentos e noventa e cinco mil e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Publique-se.

Matinhas - PB, 01 de Novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:F09E0D75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica.
RESOLVE:

Exonerar **GUDANIA SIMPLICIO**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR ADJUNTO, surtindo seus efeitos legais e jurídicos a partir desta data.

Montadas, 31 de outubro de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:02790776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2013

O **Prefeito Municipal de Montadas,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 322 de 25 de janeiro de 2006, artigos 44, 45 e 46.

RESOLVE:
Nomear, para constituírem o **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP,** deste município, para o período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2014, as seguintes pessoas:

A	VERONICA PORTO SANTOS	DIRETOR PRESIDENTE
	GILSON SANTIAGO	1° SUPLENTE
B	FABIO JUNIOR DE LIMA PAULINA	VICE - PRESIDENTE
	JESSIKA RAIANNE DE SOUZA MATIAS	1° SUPLENTE
C	EDVAN PORTO	REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
	SEBASTIÃO DA COSTA SILVA	1° SUPLENTE
D	CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	REPRESENTANTE SERVIDORES
	RENATO ANTONIO DE SOUZA	1° SUPLENTE
E	JOAO PAULO VIDAL DOS SANTOS	REPRESENTANTE SERVIDORES
	MARIA EDILEUZA SANTOS VERISSIMO	1° SUPLENTE
F	MARIA LUZINETE SOARES	REPRESENTANTE SERVIDORES INATIVOS
	MARIA CELIA DA SILVA ARAUJO	1° SUPLENTE

Para desenvolverem as competências de acordo com o art. 49 da Lei 322/2006 e seus incisos, no que concerne a qualidade e demais requisitos sobre esta atividade do Município.

Esta portaria entra em vigor Retroagindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 1° de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 01 de Outubro de 2013.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3465A060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica.
RESOLVE:

Exonerar **ALLAN FRANKLIN CUSTÓDIO**, do Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE, surtindo seus efeitos legais e jurídicos a partir desta data.

Montadas, 31 de outubro de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:9B8D7E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica.

RESOLVE:

Exonerar **GEDICLEIDE ALVES DE SOUZA MELO**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE SECRETARIO, surtindo seus efeitos legais e jurídicos a partir desta data.

Montadas, 31 de outubro de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:670EE0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica.

RESOLVE:

Exonerar **LUCIENE GENUINO DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE SECRETARIO, surtindo seus efeitos legais e jurídicos a partir desta data.

Montadas, 31 de outubro de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:CC542D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 293 de 21 de novembro de 2001 e demais lei pertinentes.

RESOLVE:

Nomear **ANGELICA MARIA DO NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA ESCOLAR, da Escola Municipal Erasmo de Araújo Souza, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos. Retroagindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 02 de setembro de 2013.

Montadas, 31 de outubro de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:FCB4C7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 293 de 21 de novembro de 2001 e demais lei pertinentes.

RESOLVE:

Nomear **CARLOS ANDRE SANTANA DO NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria de Infraestrutura, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos. Retroagindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 01 de outubro de 2013.

Montadas, 31 de outubro de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:7F684869

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE PICUÍ E OPCIONAMENTE DE MUNICÍPIOS PACTUADOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.07.00 - Secretaria da Saúde. 10.302.2005.1042 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar. 3.3.90.39.06 - Serviços Médicos, Hospitalar, Odontológico eLaboratorial (SAI/SIH).
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e:
CT Nº 00096/2013 - 30.10.13 - CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA - R$ 59.560,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B0A0FDFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 447/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1729/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde Em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **DEOLINDA MARIA DE ALENCAR NETA,** ocupante do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** MAT. 1022, referente ao período de 15 de outubro a 22 de outubro de 2013**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de outubro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9ADA8945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 443/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º1555/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER à(o) Servidor(a), **FRANCINILDA LIMA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº313, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA pelo período de 15 dias, no período de 09 de setembro a 23 de setembro de 2013, devendo ser encaminhado à junta médica do INSS a partir de 24 de setembro de 2013 para a cobertura do restante de licença médica.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4A7322C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 444/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1610/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde Em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **ALDENISIA LINHARES DANTAS,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I,** MAT. 112, referente ao período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2013 **.**
Art. 2º - Registre-se a não concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de setembro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BC661269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 442/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1619/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **CILENE MARIA CARDOSO URTIGA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I,** MAT. 145, referente ao período de 19 de setembro a 03 de outubro de 2013 **.**
Art. 2º - Registre-se a não concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de setembro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8E0CB82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 446/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1591/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde Em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO GARCIA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I,** MAT. 234, referente ao período de 10 de setembro a 24 de setembro de 2013 **.**
Art. 2º - Registre-se a não concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de setembro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:724EEA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 445/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1595/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MARIA LUCIENE DE SOUSA BARBOSA,** ocupante do cargo público de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM,** MAT. 045, referente ao período de 17 de setembro a 01 de outubro de 2013 **.**
Art. 2º - Registre-se a não concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de setembro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DF88AF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 436/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1704/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **EUSINEA CARDOSO MONTEIRO,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I,** MAT. 157, referente ao período de 10 de outubro a 24 de outubro de 2013**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de outubro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B3DF5452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 437/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1664/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES,** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** MAT. 102, referente ao período de 01 de outubro a 14 de outubro de 2013**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A9B72579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 438/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1668/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **JOÃO PEREIRA DE SALES,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE,** MAT. 561, referente ao período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2013**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de setembro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:491C77EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 434/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1733/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **JOSÉ FILGUEIRA DA SILVA NETO,** ocupante do cargo público de **OPERÁRIO,** MAT. 520, referente ao período de 23 de setembro a 07 de outubro de 2013**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de setembro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:588434FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 440/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1712/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **LUCINEIDE APRIGIO DE MELO,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I,** MAT. 227, referente ao período de 14 de outubro a 28 de outubro de 2013**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de outubro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C2342384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 433/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1648/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MARIA ALINE BATISTA DA SILVA,** ocupante do cargo público de **AGENTE DE TRÂNSITO,** MAT. 625, referente ao período de 26 de setembro a 30 de setembro de 2013**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de setembro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:330B464D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 435/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1715/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MARIA DAS DORES ARAÚJO DANTAS,** ocupante do cargo público de **MONITOR DE CRECHE,** MAT. 115, referente ao período de 14 de outubro a 28 de outubro de 2013**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de outubro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9C943877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 439/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1679/2013;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTE SILVA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** MAT. 1521, referente ao período de 06 de outubro a 20 de outubro de 2013**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de outubro de 2013.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CCDE913C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 441/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde Em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **MARIA XAVIER DA COSTA,** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** MAT. 113, referente ao período de 06 de setembro a 20 de setembro de 2013**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de setembro de 2013.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4A355240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.706, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, o Sr. Thomas Robson Tavares Granjeiro, do cargo público de Educador Fisico, deste município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 1.644 de 08 de março de 2013, o qual nomeia o requerente para ocupar o cargo de provimento efetivo de Educador Fisico e a sua posse ocorrida em data de 10 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 22 de outubro de 2013, requerido pelo servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** *a pedido*, o **Sr. THOMAS ROBSON TAVARES GRANGEIRO**, do cargo público de provimento efetivo de **EDUCADOR FISICO,** deste Município;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:83C28024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 448/2013

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1.632/2013;

CONSIDERANDO que o municipio de Pombal, não possui regime próprio de previdência social;
CONSIDERANDO o parecer desfavorável proferido pela Procuradoria Geral do Municipio, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** o pedido de habilitação/concessão/transferência de pensão formulado pela Srª. MARIA VIEIRA DE LIMA SANTOS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:07B55A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 449/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1663/2013 e o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio ;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO a omissão da Lei 1.430 (PCCR da Educação) em definir quem são os profissionais do magistério;

CONSIDERANDO que a lei federal n.º 11.738 supri a omissão acima elencada ao definir no §2º do artigo 2º os profissionais do magistério;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os documentos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **NYEDJA DA COSTA FERNANDES LOURENÇO,** ocupante do cargo público de **SUPERVISOR**, MAT. 0035-0.
Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:EA8D270F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 450/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento administrativo n.º 1758/2013, onde pleitea a progressão funcional (mudança de classe) alegando para tanto o preenchimento de todos os requisitos legais;
CONSIDERANDO o parecer desfavorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio, em razão da mesma não ter apresentado todos os documentos necessários para a concessão do beneficio;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **GILMA MATOS DE ALMEIDA**, Mat.: 034-3 ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CLASSE A;**
Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:FF1B371E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DA COMUNIDADE DE ARRUDA CÂMARA, NESTE MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa K1 CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.139.225/0001-06, estabelecida à Rua Antonio Fernandes de Almeida, 801 – Nova Vida – Pombal - PB, representada pelo Sr. KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA, CPF Nº 038.450.574-08, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta, Item 5.1, ficando o valor global do Contrato em R$ 81.561,19 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e u reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 30 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

K1 CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:F7846003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: Pregão Presencial 00002/2013 – Contrato n.º 00006/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Face os descumprimentos de cláusulas contratuais, rescinde o presente contrato com base no art. 79, inciso I.
DATA: 12/06/2013.
SIGNATÁRIO: Geminiano Luiz Maroja Limeira Filho – Secretário de Saúde

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:65EF8AF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 095, de setembro de 2013.

Nomeia Comissão de Avaliação, em vista da necessidade de concretização de Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Serra Grande, na modalidade Leilão, em conformidade com a Legislação Vigente, precisamente na LC 101/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO pelos Senhores: **Alisson de Sousa Leite**, Servidor Municipal, mat. 8427, **José Dionísio Sobrinho**, Servidor Municipal, mat. 2078 e **Gilberto Leite Dantas**, Servidor Municipal, mat. 7453, todas pessoas idôneas, residentes nesta cidade de Serra Grande, para procederem a avaliação dos veículos abaixo especificados, pertencentes a Prefeitura Municipal de Serra Grande/PB, para fins de alienação:

I – 01 (Um) veículo automotor caminhonete/ambulância, marca Wolksvagen, modelo VW/SAVEIRO, ano de fabricação 2007, ano modelo 2007, placas MXU-4144/PB, cor branca, combustível ALCO/GASOLINA, categoria oficial, licenciado e emplacado junto ao DETRAN – PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Serra Grande - Paraíba.

II – 01 (Um) veículo automotor caminhonete/ambulância, marca Wolksvagen, modelo VW/SAVEIRO, ano de fabricação 2009, ano modelo 2009, placas NPT2706/PB, cor branca, combustível ALCO/GASOLINA, categoria oficial, licenciado e emplacado junto ao DETRAN – PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Serra Grande - Paraíba.

III – 01 (Um) veículo automotor car/camioneta/carr. abert., marca GM, modelo GM/ D 20 CUSTOM S, ano de fabricação 1995, ano modelo 1995, placas JTP7899/PB, cor VERDE, combustível DIESEL, Código RENAVAN 64168777-0, chassi nº 8AG244NBSSA108130, categoria oficial, licenciado e emplacado junto ao DETRAN – PB, conforme certificado de registro e licenciamento de veículo, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Serra Grande - Paraíba.

IV - 01 (Um) veículo automotor PASS/ALTOMOVEL, marca Wolksvagen, modelo VW/GOL 1.6, ano de fabricação 2007, ano modelo 2008, placas MON6877/PB, cor PRATA, combustível ALCO/GASOLINA, categoria oficial, licenciado e emplacado junto ao DETRAN – PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Serra Grande - Paraíba.

V - 01 (Um) PAS/MOTOCICLETA, marca HONDA, modelo CG 125 TITAN KS, ano de fabricação 2002, ano modelo 2002, placa MNQ7374/PB, cor PRATA, combustível GASOLINA, categoria oficial, licenciado e emplacado junto ao DETRAN – PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Serra Grande - Paraíba.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar e avaliar os bens móveis a serem alienados, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas na legislação específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2013.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:661F433D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO ECONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01959/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Picuí/PB	**CNPJ:**	08.741.399/0001-73
Endereço:	PÇA JOÃO PESSOA, 29		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58187-000
Telefone:	(083) 3371-2300	**Fax:**	
E-mail:	ricardowmacedo@hotmail.com		
Representante legal:	ACACIO ARAUJO DANTAS		
CPF:	451.067.624-72		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ricardowmacedo@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO	**CNPJ:**	00.853.469/0001-73
Endereço:	PÇA JOÃO PESSOA, 05		

Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58187-000
Telefone:	(083) 3371-2499	**Fax:**	
E-mail:	ricardowmacedo@hotmail.com		
Representante legal:	RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI		
CPF:	695.925.004-87		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	PRESIDENTE
E-mail:	ricardowmacedo@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/04/2007

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 1539/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUÍ - IPSEP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Picuí da quantia de R$ 1.568.274,70 (hum milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Picuí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.568.274,70 (hum milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.534,48 (seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 6.534,48 (seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), vencerá em 30/11/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme

Lei n° INPC.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01959/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 2441-4, Conta 40376-8, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;

a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Picuí - PB / 21/10/2013

Prefeitura Municipal de Picuí
ACACIO ARAUJO DANTAS

Instituto de Previdência Social Dos Servidores do Municipio de Picuí - Ipsep
RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI

Testemunhas:

WALERYA VALDEYSIA HENRIQUES DA COSTA DANTAS RICARDO JORGE DANTAS
DIR. PREV ATUARIA DIR. FINANCEIRO
CPF: 090.035.274-40 CPF: 670.579.854-87
RG: 0000000 RG: 000000

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01959/2013)

DECLARAÇÃO

ACACIO ARAUJO DANTAS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01959/2013, firmado entre o/a Picuí e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUÍ - IPSEP em 21/10/2013, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural

( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Picuí, ____/____/_____

ACACIO ARAUJO DANTAS
Prefeito

PUBLICADO EM 01/11/2013. REPUBLICADO POR INCORREÇÃ.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C5A7166